PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2947, DE 11 DE MARÇO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo conceder Bolsas de Estudo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, vinte meias-bolsas de Estudo a alunos de Formiga matriculados em uma das Faculdades da Fundação Educacional Comunitária Formiguense.

ART. 2º - O benefício das meias-bolsas será concedido aos estudantes que, na forma estabelecida em Regulamento de Concurso, conseguirem o maior número de matrículas de crianças entre 07 e 14 anos que estiverem fora das escolas.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender ao programa abaixo discriminado:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
01.07	**Secretaria de Educação**	
08472352.099	Concessão de Bolsas de Estudo	
3254.00	Apoio Financeiro a Estudantes.....	R$ 36.000,00
TOTAL.....		**R$ 36.000,00**

ART. 4º - Para fazer face as despesas de que trata o Artigo 3º, fica cancelada, parcialmente, no Orçamento Vigente, a Dotação abaixo especificada:

03	**Reserva de Contingência**	
03.01	Reserva de Contingência.....	R$ 36.000,00

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1998.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 1998.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de março de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete